

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024
INEXIGIBILIDADE 16/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Paraguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG, inscrito no CNPJ sob nº 07.480.746/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Matias Ebeneser Villa Fonseca**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis.Org, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 57/2024, cujo objeto consiste no SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da data de vigência, por mais **12 meses** a contar de 01/11/2025 à **31/10/2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 8.828,07 /ano, paga em **Parcelas Semestrais**, sendo a 1^a de R\$4.414,04/sem até 10/04 e a 2^a do restante de R\$4.414,03/sem até 10/10. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu, 22 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LEIS LTDA.

Testemunhas:

